

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 148/2017

PROJETO DE LEI Nº 138/2017

VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo dos Santos Silva, que **“Dispõe sobre a denominação da EMEIEF Jardim Santa Amélia, de EMEIEF Humberto de Amorim Lopes**

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“Humberto de Amorim Lopes, nascido no dia 23 de março de 1955, na cidade de São Paulo/SP. Mudou-se para Hortolândia em 1983 e aqui se instalou como morador e comerciante, casado com Maria José Del Ben Lopes, com que teve três filhas, Marcele Del Ben Florencio, Isabel a Maria Del Ben Lopes Pacheco e Mariana Del Ben Lopes.

Foi servidor público da Prefeitura Municipal de Hortolândia por um período na gestão dos prefeitos: Antônio Dias, Jair Padovani e Ângelo Perugini.

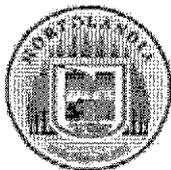
Em 1984 lutou juntamente com outros companheiros pela criação de uma sociedade Amigos de Bairros do Jardim Santa Amélia, Parque Santo André e Jardim Everest (SAMEST), hoje. Primeiro funcionou em um salãozinho emprestado no Parque Santo André, depois eles reivindicaram e conseguiram a concessão de um terreno no Jardim Everest pela Prefeitura de Sumaré, onde hoje funciona a SAMEST.

Logo após veio a necessidade de construir uma escola para atender os filhos das mães que precisavam trabalhar fora. Ele reivindicou e conseguiu dois contêineres, onde começou funcionar a escola. Depois foi em busca de ajuda para construção de duas salas de aula, e assim construiu e abrigou as crianças.

Esta escola recebeu o nome de Algodão Doce, depois Cadi Frajola.

Foi presidente da SAMEST por algumas vezes, trabalhando sempre em busca de benefícios para a escola e para a população em geral. Quando surgiu a necessidade de ampliar a escola e ele também se empenhou em busca de ajuda, conseguindo assim a construção de mais três salas e banheiros adaptados para as crianças.

Trouxe para a SAMEST campanha de vacinação, escola de Informática, quadra de esportes, aulas de capoeira, aulas de ginástica, balé iluminação e calçada para vielas do Jardim Everest, e muitos outros benefícios para a população local. Depois viu que a sociedade precisava de escola com período integral, foi então que reivindicou e resultou na construção da Escola EMEF Jardim Santa Amélia (hoje) EMEIEF. A EMEF funcionou no prédio da sociedade até 2004 quando então foi transferida toda a equipe para a EMEIEF Jardim Santa Amélia (nova escola), deixando o prédio da SAMEST somente para serviços sociais, onde então ele reivindicou e conseguiu Casa Brasil, PETI e outros projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Durante o funcionamento da escola no prédio da SAMEST era mantida pela Prefeitura. O Senhor Humberto preocupava também com os pobres e necessitados, por isso, conseguia sempre ajuda para eles como: alimentação, remédios, cadeira de rodas, muletas e outros...

Quando começou trabalhar na prefeitura passou os encargos para Maria de Lourdes Queiroz e após ela vieram outras pessoas que contribuíram com os trabalhos, mas ele estava sempre presente e orientando.

Após alguns anos ficou doente sem poder exercer diretamente suas funções com a entidade diretamente, porem continuou apoiando e colaborando dentro do possível com as pessoas que o sucederam na sociedade amigos de bairros (SAMEST).

Ficou acamado por muito tempo e para nossa tristeza veio a falecer no dia 27 de outubro de 2016, merecendo assim nosso reconhecimento pelos serviços prestados à sociedade. Por isso, pedimos que seu nome seja colocado na EMEIEF Jardim Santa Amélia em honra da sua memória.

Assim, diante de todo o exposto, considerando a observância de seus aspectos formais de constitucional idade e legalidade, proponho o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação da presente propositura.”

A Comissão de Justiça e Redação, em atenção a nomenclatura utilizada pela Secretaria da Educação, visando a identificação das EMEIF também pelo nome de sua localização, apresentou EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A EMEIEF Jardim Santa Amélia, passa a ser denominada EMEIEF Jardim Santa Amélia Humberto de Amorim Lopes.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO

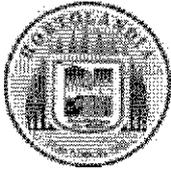
Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador Clodoaldo dos Santos Silva, que “Dispõe sobre a denominação da EMEIEF Jardim Santa Amélia, de EMEIEF Humberto de Amorim Lopes

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

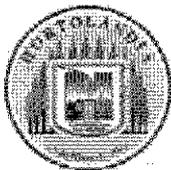
II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, observo que, trata-se de justa e merecida homenagem à memória do cidadão Humberto de Amorim Lopes, pessoa honrada e trabalhadora que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória, razão pela qual, parabeno o Vereador Clodoaldo Santos da Silva, pela iniciativa de homenageá-lo atribuindo o seu nome a EMEIEF Jardim Santa Amélia.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos e a Emenda Modificativa supramencionada apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, uma vez que, respeitam e atendem as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da presente propositura e da Emenda Modificativa supramencionada.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.


RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
VEREADOR-RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PARECER Nº 153/2017
PROJETO DE LEI Nº 43/2017
VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO

É submetido à apreciação da Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo dos Santos Silva, que “Dispõe sobre a denominação da EMEIEF Jardim Santa Amélia, de EMEIEF Humberto de Amorim Lopes

Por outro lado, o nobre Relator informou que a Comissão de Justiça e Redação, em atenção a nomenclatura utilizada pela Secretaria da Educação, visando a identificação das EMEIF também pelo nome de sua localização, apresentou EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

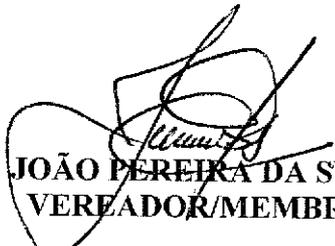
Art. 1º A EMEIEF Jardim Santa Amélia, passa a ser denominada EMEIEF Jardim Santa Amélia Humberto de Amorim Lopes.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura e a Emenda Modificativa supramencionada.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/VEREADOR


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

JOSÉ GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE